



Prefeitura Municipal de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 970/2010

DE 04 DE JUNHO DE 2010.

Certifico que este documento esteve
Exposto, de acordo com a Lei
Municipal nº 265/03, no quadro do
mural da Câmara de Vereadores
durante..... dias, a contar
de 08/06/10

Autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílio
Financeiro à Associação dos Estudantes e
Professores de Educação e Cultura de Tabai,
através de celebração de Convênio.


Rubrica Responsável

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio
Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica
do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PRO-
MULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de
R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) a contar de 01 de junho de 2010 a 31 de dezembro de
2010, à Associação de Estudantes e Professores de Educação e Cultura de Tabai, inscrita
no CNPJ sob nº. 02.010.806/0001-96 e a celebrar Convênio, na forma estabelecida no Art.
116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, referente aos meses de março e abril
deste ano que não foram abrangidos pelo convênio nº. 006/2010 autorizado pela lei
municipal nº. 957/2010 de 06 de maio de 2010 que visa facilitar o transporte de estudantes
do ensino médio das escolas do município.

Art. 2º O objetivo do auxílio é colaborar no pagamento do transporte dos alunos de
Ensino Médio estudantes no turno da noite e estudantes do magistério que estão.

Art. 3º O auxílio a ser concedido deverá ser aplicado, exclusivamente, na finalidade
prevista na minuta de Convênio, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – A Secretaria da Fazenda definirá de acordo com suas
possibilidades, a forma de pagamento dos R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) podendo dispor
será de forma parcelada a ser dividida entre os meses que ainda restam conveniados.

Art. 4º A concessão do auxílio pelo Município ficará condicionada à apresentação do
PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO por parte da entidade interessada e à sua
aprovação antecipada pelo Poder Executivo, bem como à celebração de convênio.

Tabai, o povo faz o progresso

Rua Deputado Júlio Redecker, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914
e-mail: pm@tabai-rs.com.br - www.tabai-rs.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos. Salve uma vida"



Prefeitura Municipal de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 07 – Sec. Munic. de Educação, Cultura, Turismo e Desporto;
- 04 – Gastos não computados no ensino;
- 2.041 – Transporte Escolar Ensino Médio – recurso livre;
- 3.3.50.43.00.00.00.00.0001-274 Subvenções Sociais;
- 2.036 – Convênio com o Estado – Transporte Escolar Ensino Médio;
- 3.3.50.43.00.00.00.00.1026-255 Subvenções Sociais.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 04 de junho de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Julio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

Tabai, o povo faz o progresso

Rua Deputado Júlio Redecker, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914
e-mail: pm@tabai-rs.com.br - www.tabai-rs.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Prefeitura Municipal de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores.

Estamos encaminhando projeto de lei, no qual solicitamos autorização legislativa para conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), através de celebração de convênio, à Associação de Estudantes e Professores de Educação e Cultura de Tabáí.

O objetivo do presente é colaborar para a manutenção do transporte dos estudantes quanto aos meses de março e abril de 2010 que não foram abrangidos pelo convênio nº. 006/2010.

O valor de R\$ 14.000,00 reais será pago em 04 parcelas de R\$ 3.500,00 reais mensais. Iniciando em junho deste ano.

Limitados ao exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Edis com vistas à aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabáí, 17 de maio de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Tabaí, o povo faz o progresso

Rua Deputado Júlio Redecker, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914
e-mail: pm@tabai-rs.com.br - www.tabai-rs.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos. Salve uma vida"